**Lei nº 1338/77**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO SOCIAL E COMUNITÁRIO DE CÓRREGO FALSO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica considerado de utilidade pública o Centro Social e Comunitário de Córrego Falso, criado em marco de 1972, com finalidade beneficente e cultural, sem fins lucrativos, sediado em córrego falso, município de Divinópolis.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de novembro de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 11 de 30/11/1977